



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

VOTO APARTADO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro.

Apresento minhas considerações à emenda apresentada ao Projeto de Lei do Executivo nº 005/2025, que tem por objetivo estender o reajuste anual aos servidores legislativo e retirar do texto os agentes políticos. Quanto aos servidores, entendo ser direito garantido constitucionalmente. Assim, quanto ao mérito da proposição, não vislumbro qualquer óbice.

Quanto a retirada do texto, da parte relativa aos agentes políticos, entendo que a proposta é legítima e foi devidamente estudada por esta edil, em cotejo com o parecer da procuradoria da casa, considerando o reajuste aos agentes políticos, ilegal.

Os subsídios dos agentes políticos foram fixados em setembro de 2024, pela Lei Municipal nº 1378/2024, para o período de 2025 a 2028, portanto, os agentes políticos estão em início do exercício da função. Assim o reajuste para recomposição das perdas inflacionárias somente é possível ao final de 12 meses do efetivo exercício da função, ou seja, em janeiro de 2026. Mesmo porque, o período apontado no projeto de lei em análise, abarca 2024 a 2025. Teoricamente, período anterior à vigência da Lei 1.378/2024. E mais, analisando a Lei Municipal nº 1378/2024, verifica-se que esta já contempla a recomposição anual, não havendo necessidade de se estabelecer bis in idem o comando.



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Assim, opino pela admissibilidade total da emenda, devendo a proposição ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 27 de março de 2025


JOSELAINE MENEGUSSO
Membro